



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 29, DE 28 DE JANEIRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.006564/2013-74, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento de projeto de reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.280, de 20 de agosto de 2013, de titularidade da empresa CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.998.611/0001-04, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 4º, inciso III, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de setembro de 2013 e são de exclusiva responsabilidade da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias da sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 29.1.2014.

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA

PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO

| | | | |
|----|---|----|--------------------|
| 01 | Nome Empresarial | 02 | CNPJ |
| | CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista | | 02.998.611/0001-04 |
| 03 | Logradouro | 04 | Número |
| | Rua Casa do Ator | | 1155 |
| 05 | Complemento | 06 | Bairro/Distrito |
| | Andar 9º | | Vila Olímpia |
| 07 | | 07 | CEP |
| | | | 04.546-004 |
| 08 | Município | 09 | UF |
| | São Paulo | | SP |
| | | 10 | Telefone |
| | | | (11) 3138-7000 |

11 DADOS DO PROJETO

| | |
|----------------------|--|
| Nome do Projeto | Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, autorizados pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.280, de 20 de agosto de 2013. |
| Descrição do Projeto | <p>Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, compreendendo:</p> <p>I - Linha de Transmissão, em 88 kV, Paraguaçu Paulista II - Assis:</p> <p>a) instalação da extensão do Primeiro Circuito da Linha de Transmissão, em 88 kV, Paraguaçu Paulista II - Assis, originado do Seccionamento da Linha de Transmissão, em 88 kV, Assis - Presidente Prudente na Subestação Paraguaçu Paulista II, com quinhentos metros de extensão;</p> <p>b) instalação, na Subestação Paraguaçu Paulista II, de um Módulo de Entrada de Linha de 88 kV, arranjo Barra Dupla a Quatro Chaves, referente à Linha de Transmissão, em 88 kV, Paraguaçu Paulista II - Assis C1;</p> <p>c) adequação do Sistema de Proteção da Subestação Assis em razão do Seccionamento da Linha de Transmissão, em 88 kV, Assis - Presidente Prudente;</p> <p>d) instalação da extensão do Segundo Circuito da Linha de Transmissão, em 88 kV, Paraguaçu Paulista II - Assis, originado do Seccionamento da Linha de Transmissão, em 88 kV, Assis - Quatá II na Subestação Paraguaçu Paulista II, com quinhentos metros de extensão;</p> <p>e) instalação, na Subestação Paraguaçu Paulista II, de um Módulo de Entrada de Linha de 88 kV, arranjo Barra Dupla a Quatro Chaves, referente à Linha de Transmissão, em 88 kV, Paraguaçu Paulista II - Assis C2; e</p> <p>f) adequação do Sistema de Proteção da Subestação Assis em razão do Seccionamento da Linha de Transmissão, em 88 kV, Assis - Quatá II;</p> <p>II - Linha de Transmissão, em 88 kV, Quatá II - Paraguaçu Paulista II:</p> <p>a) instalação da extensão do Primeiro Circuito da Linha de Transmissão, em 88 kV, Quatá II - Paraguaçu Paulista II, originado do Seccionamento da Linha de Transmissão, em 88 kV, Assis - Quatá II na Subestação Paraguaçu Paulista II, com quinhentos metros de extensão; e</p> |

| | |
|--|--|
| | <p>b) instalação, na Subestação Paraguaçu Paulista II, de um Módulo de Entrada de Linha de 88 kV, arranjo Barra Dupla a Quatro Chaves, referente à Linha de Transmissão, em 88 kV, Paraguaçu Paulista II - Assis C1;</p> <p>III - Linha de Transmissão, em 88 kV, Presidente Prudente - Paraguaçu Paulista II:</p> <p>a) instalação da extensão do Primeiro Circuito da Linha de Transmissão, em 88 kV, Presidente Prudente - Paraguaçu Paulista II, originado do Seccionamento da Linha de Transmissão, em 88 kV, Assis - Presidente Prudente na Subestação Paraguaçu Paulista II, com quinhentos metros de extensão;</p> <p>b) instalação, na Subestação Paraguaçu Paulista II, de um Módulo de Entrada de Linha de 88 kV, arranjo Barra Dupla a Quatro Chaves, referente à Linha de Transmissão, em 88 kV, Presidente Prudente - Paraguaçu Paulista II; e</p> <p>c) adequação do Sistema de Proteção da Subestação Presidente Prudente em razão do Seccionamento da Linha de Transmissão, em 88 kV, Assis - Presidente Prudente;</p> <p>IV - implantação de Módulo Geral para Acessante em 88 kV e de dois Módulos de Infraestrutura de Manobra em 88 kV na Subestação Paraguaçu Paulista II;</p> <p>V - Linha de Transmissão, em 138 kV, Mairiporã - Santo Ângelo:</p> <p>a) instalação de quatro Estruturas em substituição às atuais T.38 e T.40; e</p> <p>b) instalação de quatro Chaves Seccionadoras sem Lâmina de Terra, dois Transformadores de Potencial, dois Para-Raios e adequações;</p> <p>VI - adequação, na Subestação Mairiporã, do Sistema de Proteção, Controle e Supervisão e do Sistema de Telecomunicações;</p> <p>VII - adequação, na Subestação Santo Ângelo, do Sistema de Proteção, Controle e Supervisão e do Sistema de Telecomunicações; e</p> <p>VIII - adequação, na Subestação Itaberaba, do Sistema de Telecomunicações, referente à Estação de Micro-Ondas associada às Estruturas de Chaves Telecomandadas.</p> |
| Período de Execução | <p>De 29/08/2013 a 29/06/2014: Itens V, VI, VII e VIII da Descrição do Projeto.</p> <p>De 29/08/2013 a 29/11/2014: Itens I, II, III e IV da Descrição do Projeto.</p> |
| Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)] | Municípios de Assis, Mairiporã, São Paulo, Arujá, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Guarulhos, Presidente Prudente, Quatá e Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo. |

| | | |
|----|---|----------------------|
| 12 | PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA | |
| | Nome: César Augusto Ramirez Rojas. | CPF: 232.879.588-95. |
| | Nome: Marcos José Lopes Filho. | CPF: 719.763.104-15. |
| | Nome: Carisa Santos Portela Cristal. | CPF: 251.266.718-98. |

| | | |
|------------------|---|--|
| 13 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$) | |
| Bens | 12.524.247,86. | |
| Serviços | 8.662.498,35. | |
| Outros | 1.212.708,18. | |
| Total (1) | 21.838.207,04. | |

| | | |
|------------------|---|--|
| 14 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$) | |
| Bens | 11.371.290,08. | |
| Serviços | 7.909.523,35. | |
| Outros | 1.105.957,74. | |
| Total (2) | 19.871.311,86. | |